GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 633, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.964

****

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Birigui autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Estado de São Paulo S/A, sob qualquer modalidade, até o valor de Cr.$ ---------- 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), podendo para êsse fim emitir cambiais ou assinar quaisquer contratos, pelo prazo e demais condições que forem ajustadas.

ARTIGO 2º -- Para efetuar o empréstimo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar ao referido estabelecimento bancário em caução ou penhor mercantil, o excesso de arrecadação a se verificar no exercício em curso e a 4ª prestaçã o do Impôsto de Indústrias e Profissões.

ARTIGO 3º -- O produto do empréstimo se destina, especificamente, ao pagamento dos vencimentos do funcionalismo e operariado que se encontra em atraso.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura